

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES CAPANEMENSES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA "MULHER: UM SER DE EQUILÍBRIO", conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62169	PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES CAPANEMENSES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA "MULHER: UM SER DE EQUILÍBRIO". COM TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS INCLUSO.	1,00	UN	6.580,00	6.580,00
TOTAL						6.580,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

Processo inexigibilidade Nº 2/2022

Data da Assinatura: 21/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CINTIA MARA JONER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES CAPANEMENSES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA "MULHER: UM SER DE EQUILÍBRIO"..

Valor total: R\$6.580,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MINUTA

11.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1445 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato representada pelo Sr. LEONIR FRANCISCO GOSCH, portador do RG nº 1.839.150-8, e CPF nº 650.513.860-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e ao disposto no Edital Pregão Presencial nº 41/2019, ajustam o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 04/06/2019, sob o nº 205/2019 e seguindo o conteúdo do Parecer Jurídico nº 14/2022, acatado pelo Prefeito Municipal, foi aplicado o índice IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, referente aos meses de março de 2021 a março de 2022, onde elevou o valor do KM rodado na Rota 10 de R\$ 3,97 a R\$ 4,39 e na Rota 22 o valor do KM rodado vai de R\$ 4,82 para R\$ 5,33 conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M - ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M - LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M - ALTO FARADAY/OUROAZUL/ PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	KM	27.500,00	3,97	20.138,06	4,39	8.457,98
3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/ IGREJA/PADRE CIRILO/ ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/ LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ ROCHA POMBO/SESI/ SANTA CRUZ/COPINI/ B O T U C A R I S / M E R - CADO CIBRAZEM/ IFPR, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/ TREVO/CURITIBANA/ PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ ROCHA POMBO/SESI/ APAE/SANTA CRUZ/ SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/ NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.	KM	32.120,00	4,82	17.084,60	5,33	8.713,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 17.171,12 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qual-quer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s)

do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEONIR FRANCISCO GOSCH
Representante Legal
VIACAO IGUACU LTDA
Contratado

12.º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 04/06/2019, sob o nº 203/2019 e seguindo o conteúdo do Parecer Jurídico nº 14/2022, acatado pelo Prefeito Municipal, foi aplicado o índice IPCA- INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, referente aos meses de março de 2021 a março de 2022, onde elevou o valor do KM rodado de R\$ 4,73 a R\$ 5,23 conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	ROTA 21 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAÚCHO/IFPR/ LOTEAMENTO ROCAMP/ KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/ TANCREDO NEVES/DEL-EGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/ CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/ TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/ CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN - APAE/ ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/ FÁBRICA DE LAJOTAS/ RO- CAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.	KM	27.500,00	4,73	9.624,80	5,23	4.812,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.812,40 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qual-quer direito a pedido de reequilíbrio



econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Detentora da Ata/Contratado

12.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Padre Cirilo, 2772, Bairro: São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato por seu representante legal, ADILSON CHICOSKI, CPF:804.407.709-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e do Edital Pregão Presencial nº 18/2019, ajustam o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, sob o nº 82/2019 e seguindo o conteúdo do Parecer Jurídico nº 14/2022, acatado pelo Prefeito Municipal, foi aplicado o índice IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, referente aos meses de março de 2021 a março de 2022, onde elevou o valor do KM rodado de R\$ 4,74 a R\$ 5,20, também prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 82/2019 até 28/03/2023, fica o mesmo aditivado a sua quilometragem conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Saldo em Km para Reequilíbrio	Valor antes do Reequilíbrio R\$	Valor após Reequilíbrio R\$	Quantidade de km acrescidos	Preço total
3	ROTA 20 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H10MIN - SANGA ALEGRE/TREVO, 6H40MIN - SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/JANETE KATZWINKEL/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/SESI/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/SÃO CRISTOVÃO/ABATEDOURO DO KRAEMER, 12H30MIN - SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/SESI/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/ROCAMP/IFPR/SESI/SÃO CRISTOVÃO, 17H15MIN - SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/DELEGACIA (IGREJINHA)/SESI/SÃO CRISTOVÃO.	KM	231,775	4,74	5,20	23.100,00	120.351,77

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO ADITIVO- R\$ 120.351,77 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste e reequilíbrio aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

11.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, sob o nº 83/2019 e seguindo o conteúdo do Parecer Jurídico nº 14/2022, acatado pelo Prefeito Municipal, foi aplicado o índice IPCA- INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, referente aos meses de março de 2021 a março de 2022, onde elevou o valor do KM rodado de R\$ 3,27a R\$ 3,61, também prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 83/2019, até 28/03/2023, fica o mesmo aditivado a sua quilometragem conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Saldo em Km para Reequilíbrio	Valor antes do Reequilíbrio R\$	Valor Após Reequilíbrio R\$	Quantidade de km acrescidos	Preço total
1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CÂMBUI, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCÓRDIA. TURNO VESPERTINO.	KM	12,35	3,27	3,61	19.000,00	68.594,19

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO ADITIVO- R\$ 68.594,19 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste e reequilíbrio aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.808, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso no âmbito do Município de Capanema/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Capanema/PR, o Programa Cidade Amiga do Idoso, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput deste artigo têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos municipais, de modo que o Município proporcione o "envelhecimento ativo" aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - pessoa idosa: o pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade;
II - envelhecimento ativo: o processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III - envelhecimento saudável: o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV - envelhecimento cidadão: aquele em que há o exercício de direitos e deveres civis, políticos e sociais;

V - envelhecimento sustentável: o que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, deveres, renda, saúde, atividades e respeito;

VI - comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento

Art. 3º São objetivos do Programa Cidade Amiga do Idoso:

I - o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II - a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III - o fortalecimento, capacitação e engajamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

IV - a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V - o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI - a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII - a estímulo de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, por meio de ações integradas, inclusive;

VIII - o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º Para a consecução do Programa Cidade Amiga do Idoso, o Município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:

- I - acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II - moradia;
- III - participação social;
- IV - respeito e inclusão social;
- V - comunicação e informação;
- VI - apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;
- VII - oportunidades de aprendizagem e emprego.

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 2003.

Art. 5º Compete ao Município de Capanema/PR:

- I - inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
- II - indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do programa Amigo da Pessoa Idosa;
- III - executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação;
- IV - apoiar e manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- V - criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e
- VI - realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Capanema/PR.

Art. 7º As ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Capanema/PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga do Idoso será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esporte, entre outras.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - Secretaria Municipal Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Procuradoria-Geral do Município;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- IX - Pastoral da Pessoa Idosa;
- X - Rotary Club;
- XI - Instituto Federal do Paraná - IFPR;
- XII - Provopar;
- XIII - Grupos de Idosos - AIUC.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social responsável pela coordenação do Comitê objeto deste artigo.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga

do Idoso:

I - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II - disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso em reunião ordinária;

III - auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

IV - fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do Município de Capanema/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por votação, por maioria absoluta dos votos e publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor será prestado pela Administração Pública municipal, por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor poderá apresentar, no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações previstas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:

- I - repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de direitos dos idosos;
- II - recursos próprios do Município, por meio de dotações orçamentárias ou parcerias;
- III - doações de entidades, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
- IV - doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- V - contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso.

Art. 12. O Plano de Ação Municipal para a população idosa devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso por meio de resolução e ratificado por Decreto do Poder Executivo, deverá ser observado pelos órgãos públicos municipais.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.103, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Especial ao servidor público efetivo Celso Antonio Backes.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Celso Antonio Backes, lotado no cargo de Mestre de Obras, matrícula nº 1700-1, nomeado pelo Decreto nº 3.456/2003, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 08/03/2022 a 07/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	21/03/2022	66.547,06
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	21/03/2022	46.461,39
FNDE - FUNDEB - 30665-7	22/03/2022	70.495,09
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 32564-3	22/03/2022	200.000,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Atualiza Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.807, de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Lei Municipal nº 1.358/2011, que institui o Plano de cargos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, conforme segue em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Ercio M. Schappo
ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Contador Legislativo	01	20 horas	5.495,21
Controlador Interno	01	10 horas	3.529,10
Procurador Legislativo	01	15 horas	6.672,68
Técnico Legislativo	01	40 horas	5.138,01
Servente	01	40 horas	1.736,30

ANEXO II

PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

CARGO	REFERÊNCIAS																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Contador Legislativo																	
Nível A	5.495,21	5.605,11	5.717,22	5.831,56	5.948,19	6.067,16	6.188,50	6.312,27	6.438,51	6.567,28	6.698,63	6.832,60	6.969,25	7.108,64	7.250,81	7.395,83	7.543,75
Nível B	5.769,97	5.885,37	6.003,08	6.123,14	6.245,60	6.370,51	6.497,92	6.627,88	6.760,44	6.895,65	7.033,56	7.174,23	7.317,72	7.464,07	7.613,35	7.765,62	7.920,93
Nível C	6.058,47	6.179,64	6.303,23	6.429,30	6.557,88	6.689,04	6.822,82	6.959,28	7.098,46	7.240,43	7.385,24	7.532,94	7.683,60	7.837,28	7.994,02	8.153,90	8.316,98
Nível D	6.361,39	6.488,62	6.618,39	6.750,76	6.885,78	7.023,49	7.163,96	7.307,24	7.453,39	7.602,45	7.754,50	7.909,59	8.067,78	8.229,14	8.393,72	8.561,60	8.732,83
Nível E	6.679,46	6.813,05	6.949,31	7.088,30	7.230,06	7.374,67	7.522,16	7.672,60	7.826,05	7.982,58	8.142,23	8.305,07	8.471,17	8.640,60	8.813,41	8.989,68	9.169,47
Nível F	7.013,44	7.153,70	7.296,78	7.442,71	7.591,57	7.743,40	7.898,27	8.056,23	8.217,36	8.381,70	8.549,34	8.720,33	8.894,73	9.072,63	9.254,08	9.439,16	9.627,94
Nível G	7.364,11	7.511,39	7.661,62	7.814,85	7.971,15	8.130,57	8.293,18	8.459,04	8.628,23	8.800,79	8.976,81	9.156,34	9.339,47	9.526,26	9.716,78	9.911,12	10.109,34
Nível H	7.732,31	7.886,96	8.044,70	8.205,59	8.369,70	8.537,10	8.707,84	8.882,00	9.059,64	9.240,83	9.425,65	9.614,16	9.806,44	10.002,57	10.202,62	10.406,67	10.614,81



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CARGO	REFERÊNCIAS																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Controlador Interno																	
Nível A	3.529,10	3.599,68	3.671,68	3.745,11	3.820,01	3.896,41	3.974,34	4.053,83	4.134,90	4.217,60	4.301,95	4.387,99	4.475,75	4.565,27	4.656,57	4.749,70	4.844,70
Nível B	3.705,56	3.779,67	3.855,26	3.932,36	4.011,01	4.091,23	4.173,06	4.256,52	4.341,65	4.428,48	4.517,05	4.607,39	4.699,54	4.793,53	4.889,40	4.987,19	5.086,93
Nível C	3.890,83	3.968,65	4.048,02	4.128,98	4.211,56	4.295,79	4.381,71	4.469,34	4.558,73	4.649,91	4.742,90	4.837,76	4.934,52	5.033,21	5.133,87	5.236,55	5.341,28
Nível D	4.085,37	4.167,08	4.250,42	4.335,43	4.422,14	4.510,58	4.600,80	4.692,81	4.786,67	4.882,40	4.980,05	5.079,65	5.181,24	5.284,87	5.390,56	5.498,38	5.608,34
Nível E	4.289,64	4.375,44	4.462,94	4.552,20	4.643,25	4.736,11	4.830,83	4.927,45	5.026,00	5.126,52	5.229,05	5.333,63	5.440,30	5.549,11	5.660,09	5.773,29	5.888,76
Nível F	4.504,13	4.594,21	4.686,09	4.779,81	4.875,41	4.972,92	5.072,38	5.173,82	5.277,30	5.382,85	5.490,50	5.600,31	5.712,32	5.826,57	5.943,10	6.061,96	6.183,20
Nível G	4.729,33	4.823,92	4.920,40	5.018,80	5.119,18	5.221,56	5.326,00	5.432,52	5.541,17	5.651,99	5.765,03	5.880,33	5.997,94	6.117,89	6.240,25	6.365,06	6.492,36
Nível H	4.965,80	5.065,11	5.166,42	5.269,74	5.375,14	5.482,64	5.592,30	5.704,14	5.818,22	5.934,59	6.053,28	6.174,35	6.297,83	6.423,79	6.552,27	6.683,31	6.816,98

CARGO	REFERÊNCIAS																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Procurador Legislativo																	
Nível A	6.672,68	6.806,13	6.942,26	7.081,10	7.222,72	7.367,18	7.514,52	7.664,81	7.818,11	7.974,47	8.133,96	8.296,64	8.462,57	8.631,82	8.804,46	8.980,55	9.160,16
Nível B	7.006,31	7.146,44	7.289,37	7.435,16	7.583,86	7.735,54	7.890,25	8.048,05	8.209,01	8.373,19	8.540,66	8.711,47	8.885,70	9.063,41	9.244,68	9.429,58	9.618,17
Nível C	7.356,63	7.503,76	7.653,84	7.806,91	7.963,05	8.122,31	8.284,76	8.450,46	8.619,46	8.791,85	8.967,69	9.147,04	9.329,99	9.516,58	9.706,92	9.901,05	10.099,08
Nível D	7.724,46	7.878,95	8.036,53	8.197,26	8.361,21	8.528,43	8.699,00	8.872,98	9.050,44	9.231,45	9.416,08	9.604,40	9.796,48	9.992,41	10.192,26	10.396,11	10.604,03
Nível E	8.110,68	8.272,90	8.438,36	8.607,12	8.779,27	8.954,85	9.133,95	9.316,63	9.502,96	9.693,02	9.886,88	10.084,62	10.286,31	10.492,03	10.701,88	10.915,91	11.134,23
Nível F	8.516,22	8.686,54	8.860,27	9.037,48	9.218,23	9.402,59	9.590,65	9.782,46	9.978,11	10.177,67	10.381,22	10.588,85	10.800,62	11.016,64	11.236,97	11.461,71	11.690,94
Nível G	8.942,03	9.120,87	9.303,29	9.489,35	9.679,14	9.872,72	10.070,18	10.271,58	10.477,01	10.686,55	10.900,28	11.118,29	11.340,66	11.567,47	11.798,82	12.034,79	12.275,49
Nível H	9.389,13	9.576,91	9.768,45	9.963,82	10.163,10	10.366,36	10.573,69	10.785,16	11.000,86	11.220,88	11.445,30	11.674,20	11.907,69	12.145,84	12.388,76	12.636,53	12.889,26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CARGO	REFERÊNCIAS																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Controlador Interno																	
Nível A	3.529,10	3.599,68	3.671,68	3.745,11	3.820,01	3.896,41	3.974,34	4.053,83	4.134,90	4.217,60	4.301,95	4.387,99	4.475,75	4.565,27	4.656,57	4.749,70	4.844,70
Nível B	3.705,56	3.779,67	3.855,26	3.932,36	4.011,01	4.091,23	4.173,06	4.256,52	4.341,65	4.428,48	4.517,05	4.607,39	4.699,54	4.793,53	4.889,40	4.987,19	5.086,93
Nível C	3.890,83	3.968,65	4.048,02	4.128,98	4.211,56	4.295,79	4.381,71	4.469,34	4.558,73	4.649,91	4.742,90	4.837,76	4.934,52	5.033,21	5.133,87	5.236,55	5.341,28
Nível D	4.085,37	4.167,08	4.250,42	4.335,43	4.422,14	4.510,58	4.600,80	4.692,81	4.786,67	4.882,40	4.980,05	5.079,65	5.181,24	5.284,87	5.390,56	5.498,38	5.608,34
Nível E	4.289,64	4.375,44	4.462,94	4.552,20	4.643,25	4.736,11	4.830,83	4.927,45	5.026,00	5.126,52	5.229,05	5.333,63	5.440,30	5.549,11	5.660,09	5.773,29	5.888,76
Nível F	4.504,13	4.594,21	4.686,09	4.779,81	4.875,41	4.972,92	5.072,38	5.173,82	5.277,30	5.382,85	5.490,50	5.600,31	5.712,32	5.826,57	5.943,10	6.061,96	6.183,20
Nível G	4.729,33	4.823,92	4.920,40	5.018,80	5.119,18	5.221,56	5.326,00	5.432,52	5.541,17	5.651,99	5.765,03	5.880,33	5.997,94	6.117,89	6.240,25	6.365,06	6.492,36
Nível H	4.965,80	5.065,11	5.166,42	5.269,74	5.375,14	5.482,64	5.592,30	5.704,14	5.818,22	5.934,59	6.053,28	6.174,35	6.297,83	6.423,79	6.552,27	6.683,31	6.816,98

CARGO	REFERÊNCIAS																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Procurador Legislativo																	
Nível A	6.672,68	6.806,13	6.942,26	7.081,10	7.222,72	7.367,18	7.514,52	7.664,81	7.818,11	7.974,47	8.133,96	8.296,64	8.462,57	8.631,82	8.804,46	8.980,55	9.160,16
Nível B	7.006,31	7.146,44	7.289,37	7.435,16	7.583,86	7.735,54	7.890,25	8.048,05	8.209,01	8.373,19	8.540,66	8.711,47	8.885,70	9.063,41	9.244,68	9.429,58	9.618,17
Nível C	7.356,63	7.503,76	7.653,84	7.806,91	7.963,05	8.122,31	8.284,76	8.450,46	8.619,46	8.791,85	8.967,69	9.147,04	9.329,99	9.516,58	9.706,92	9.901,05	10.099,08
Nível D	7.724,46	7.878,95	8.036,53	8.197,26	8.361,21	8.528,43	8.699,00	8.872,98	9.050,44	9.231,45	9.416,08	9.604,40	9.796,48	9.992,41	10.192,26	10.396,11	10.604,03
Nível E	8.110,68	8.272,90	8.438,36	8.607,12	8.779,27	8.954,85	9.133,95	9.316,63	9.502,96	9.693,02	9.886,88	10.084,62	10.286,31	10.492,03	10.701,88	10.915,91	11.134,23
Nível F	8.516,22	8.686,54	8.860,27	9.037,48	9.218,23	9.402,59	9.590,65	9.782,46	9.978,11	10.177,67	10.381,22	10.588,85	10.800,62	11.016,64	11.236,97	11.461,71	11.690,94
Nível G	8.942,03	9.120,87	9.303,29	9.489,35	9.679,14	9.872,72	10.070,18	10.271,58	10.477,01	10.686,55	10.900,28	11.118,29	11.340,66	11.567,47	11.798,82	12.034,79	12.275,49
Nível H	9.389,13	9.576,91	9.768,45	9.963,82	10.163,10	10.366,36	10.573,69	10.785,16	11.000,86	11.220,88	11.445,30	11.674,20	11.907,69	12.145,84	12.388,76	12.636,53	12.889,26



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br